Aprovado em 09-09-93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI Nº: 25/93

" FIXA O ABONO FAMÍLIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS "

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu , Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar o abono família dos servidores públicos municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Tocantins, no valor de CR$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros reais).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1993.

Tocantins, 25 de agosto de 1993.

Corrado Roberti
Pref. Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de Lei, que ora enviamos aos Ilmºs. Edis, tem por finalidade propor para o abono família o valor de CR$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros reais), ao fato de sua quantificação irrisória, estipulada em Cr$ 4,00 (quatro cruzeiros reais).

Certos de que o Projeto que ora submetemos à apreciação de Vªs.Sªs., será de essencial importância para todos os servidores dessa Prefeitura e da atenção e apoio dessa Casa, sempre atinentes, às prioridades do Município, agradecemos.